



Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000286/2025

Processo: 10895-00 2025

Autoria: Roberta Lopes

Ementa: Dispõe sobre o direito a separação por sexo de nascimento no uso de espaços de banheiros, vestiários, enfermarias e assemelhados, nas escolas, nos espaços públicos, estabelecimentos comerciais e ambientes de trabalho, quando de uso coletivo.

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 286/2025, de autoria da nobre Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Dispõe sobre o direito a separação por sexo de nascimento no uso de espaços de banheiros, vestiários, enfermarias e assemelhados, nas escolas, nos espaços públicos, estabelecimentos comerciais e ambientes de trabalho, quando de uso coletivo.".

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Desse modo, foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa acerca da proposição, que através do posicionamento, externado no parecer nº 295/2025, concluiu pela constitucionalidade da matéria, uma vez que a regulamentação de direito a separação por sexo de nascimento viola diretamente o direito à identidade de gênero, reconhecido pelo STF, sendo um direito inerente à dignidade humana.

Ante o exposto, considerando o parecer jurídico exarado, opino pela constitucionalidade da proposição.

Palácio Barbosa Lima, 13 de novembro de 2025.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

